



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

GABINETE DO PREFEITO

OF. GAP Nº 056/2022

Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2022

Ao Exmº. Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES
CEP: 29.330-000 - Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminha-se o presente instrumento para informar os motivos do **veto integral** ao incluso Autógrafo de Lei referente ao Projeto de Lei nº 10/2021, Processo nº 76/2022 e Protocolo Nº 77/2022, cuja ementa “ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.932, DE 03 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM”, pelas razões que seguem.

Atenciosamente,

THIAGO PECANHA LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

GABINETE DO PREFEITO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossas Excelências, para os devidos fins que, na forma do art. 41, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, **RESOLVO VETAR INTEGRALMENTE** O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2021 que “*Altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 2.932, de 03 de maio de 2016, que Dispõe sobre a Concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itapemirim-ES*”

Em que pese o nobre intuito dos Vereadores com a aprovação do presente Projeto de Lei, este não reúne condição de ser aprovado eis que contrário ao interesse público, impondo-se o Veto Total na conformidade das razões que passo a expor.

Utilizando-me do juízo de valor, analisando os prós e contras em relação aos efeitos que o presente projeto de Lei pode surtir quando vigentes, entendo ser ele inoportuno, ferindo o interesse público, eis que em desrespeito aos princípios da Economicidade e da Moralidade.

Ainda atravessamos um período pandêmico, onde deve-se buscar os meios mais econômicos e viáveis para maximizar os resultados e minimizar os custos. O aumento dos valores das diárias da forma pretendida vai de encontro com o interesse público.

Por esta razão, primando pela legalidade dos atos praticados, responsabilidade com as contas públicas e interesse público, nobres Edis, é que se verifica a necessidade de que seja mantido por Vossas Excelências o veto total na forma aqui proposta.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal